



Prefeitura Municipal UBARANA



Rua João Virgínio dos Santos, nº 505 – Centro – CEP 15225-000 – Telefax (17) 3807-8700 – CNPJ 65.708.786/0001-41
e-mail ubarana@ubarana.sp.gov.br

LEI Nº 841/2014, DE 26 DE SETEMBRO DE 2014.

(Dispõe sobre abertura de crédito especial)

JOÃO COSTA MENDONÇA, Prefeito Municipal de Ubarana, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Ubarana aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contabilidade Municipal, um Crédito Especial no orçamento vigente no valor de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), para cobertura de despesas da contrapartida do convênio celebrado entre o Município de Ubarana e o Governo Estadual, por intermédio das Secretarias da Educação e de Desenvolvimento Social com a participação da Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE, para a aquisição de um terreno para a Construção de uma Creche no Municipal de Ubarana - SP.

Artigo 2º - O crédito especial a ser aberto nos termos do artigo anterior, será suportado por recursos próprios em uma importância de R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais) e recursos vinculados do FUNDEB em importância de R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 02.09.00 – Ensino

Função: 12.365.0012.1025.0000 – Aquisição de terreno para construção Creche/Escola.

Elemento Econômico: 4.5.90.61 – Aquisição de imóveis – R\$ 228.000,00

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 02.08.00 – Fundo Municipal de Ensino-FUNDEB

Função: 12.365.0010.1025.0000 – Aquisição de terreno para construção Creche/Escola.

Elemento Econômico: 4.5.90.61 – Aquisição de imóveis – R\$ 152.000,00



Prefeitura Municipal UBARANA



Rua João Virgínio dos Santos, nº 505 – Centro – CEP 15225-000 – Telefax (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41
e-mail ubarana@ubarana.sp.gov.br

Artigo 3º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto mediante a anulação parcial das seguintes dotações orçamentária:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 02.09.00 – Ensino

Ficha: 200 - 12.361.0011.2027.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixa.- (-) R\$ 60.000,00

Ficha: 201 – 12.361.0011.2027.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.13.00 Obrigações patronais. - (-) R\$ 10.000,00

Ficha: 204 – 12.361.0011.2027.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 Material de consumo. - R\$ 45.000,00

Ficha: 208 – 12.361.0011.2027.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.9039 Outros serviços terceiros. - R\$ 50.000,00

Ficha: 210 – 12.361.0011.2027.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental

4.4.90.52.00 Equipamento e material permanente. - R\$ 40.000,00

Ficha: 212 – 12.361.0011.2028.0000 - Manutenção de Transporte de alunos do Ensino Fundamental

3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas. - R\$ 23.000,00

Ficha: 163 – 12.361.0010.2019.0000 - Fundo Municipal de Ensino Fundamental-FUNDEB

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - R\$ 26.000,00

Ficha: 177 – 12.361.0010.2020.0000 - Fundo Municipal de Ensino Fundamental-40%-FUNDEB

3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R\$ 30.000,00



Prefeitura Municipal **UBARANA**



Rua João Virgínio dos Santos, nº 505 – Centro – CEP 15225-000 – Telefax (17) 3807-8700 – CNPJ 65.708.786/0001-41
e-mail ubarana@ubarana.sp.gov.br

Ficha: 178 – 12.361.0010.2020.0000 - Fundo Municipal de Ensino Fundamental 40%-FUNDEB

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - R\$ 30.000,00

Ficha: 181 – 12.361.0010.2022.0000 - Manutenção da Coordenadoria das Educação-FUNDEB

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - R\$ 20.000,00

Ficha: 188 – 12.365.0010.2023.0000 - Manutenção Ensino Infantil-FUNDEB 40%

3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R\$ 20.000,00

Ficha: 196 – 12.365.0010.2025.0000 - Manutenção Transporte de Aluno Ens. Infantil-FUNDEB 40%

3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R\$ 10.000,00

Ficha: 197 – 12.365.0010.2025.0000 - Manutenção Transporte de Aluno Ens. Infantil-FUNDEB 40%

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - R\$ 16.000,00

Artigo 4º - Ficam alteradas as ações de que trata a presente Lei no Plano Plurianual de 2014-2017, na Lei de Diretrizes Orçamentária 2014 e na Lei Orçamentária Anual 2014.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 831/2014, de 08 de maio de 2014.

Prefeitura Municipal de Ubarana, 26 de setembro de 2.014.

João Costa Mendonça
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra, arquivada em pasta e encadernada anualmente em livro próprio para registro de leis.